



LEI Nº 3.138, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação Mato-grossense de combate ao Câncer – AMCC, a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação Mato-grossense de combate ao Câncer – AMCC, com nome fantasia de Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 5.500, Bairro CPA I, em Cuiabá – MT.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros autorizado no artigo 1º será formalizado mediante Termo de Colaboração nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho e 2014.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º, fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

15 – Fundo Munic. de Saúde
15.001 – Diretor do Fundo
15.001.10 – Saúde
15.001.10.303 – Suporte Profilático e terapêutico
15.001.10.303.0007 – Gestão do SUS
15.001.10.303.0007.2.124 – Manut. de Associações, Convênios, Casas de Apoio
Detalhamento: Despesas com contribuições a Manutenção das Associações e Convênios, Casas de Apoio, Ong Cirinho Sorrindo e Hospital do Câncer
33.50.41.00.00 – Contribuições - R\$ 200.000,00.

Art. 4º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

01 - Câmara Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.001.01 - Legislativa
01.001.01.031 - Ação legislativa
01.001.01.031.0001 - Gestão e Manutenção da Câmara Municipal



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 200.000,00

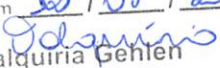
Art. 5º Fica autorizado à inclusão de ação e meta 1.291 - na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de agosto de 2021.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 10/08/2021

Valquiria Gehlen